



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 053/2022
DATA 09/03/22
Assinatura Responsável

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 031/2022

ALTO FELIZ, 03 DE MARÇO DE 2022.

Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

Sala de Sessões: 09/03/22

Geraldo Júnior
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM A RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FASE BT (MONOFÁSICA PARA TRIFÁSICA) E DESLOCAMENTO DE REDE, NA LOCALIDADE DE MORRO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato e/ou Convênio com a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e dar contrapartida financeira nas obras de alteração de fase BT, aumento de carga, complementação de fase de P40 para P53, deslocamento de rede visando o reforço da rede elétrica existente, junto a Localidade de Morro Capim, nesta cidade, para viabilizar a ampliação de rede monofásica já existente para trifásica.

§ 1º - O custo total da obra de está estimado em R\$ 411.844,39 (quatrocentos e onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), ficando autorizado o Município de Alto Feliz a dar contrapartida financeira no valor de R\$ 255.726,46 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) a título de contrapartida e o saldo será pago pela Distribuidora de Energia.

§ 2º - O valor da contrapartida será pago mediante boleto bancário a ser expedido pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

§ 3º A obra deverá seguir o Plano de Execução que deu origem a Carta Contrato nº 73142 e a Nota de serviço n.º 300000776229, datado em 22 de fevereiro de 2022.

§ 4º - A obra deverá estar concluída no prazo máximo de 180 dias a contar da assinatura do contrato e/ou convênio firmado com a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2º. Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão: 05

Unidade: 01

257520109

2575201091.008000

4.4.90.51.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO

Luz para Todos

Instalação/Extensão e Melhorias na Rede de Energia Elétrica

Obras e Instalações (2951) R. Livre

R\$ 160.000,00



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 3º - Servirá de recurso para atender o art. 2º, o superávit do exercício anterior do Recurso Livre 001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos três dias do mês de março de 2022.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Avenida São Borja, 2801
Fazenda São Borja
São Leopoldo - RS - 93032-525

Carta Contrato nº: 73142

São Leopoldo, 22 de Fevereiro de 2022

A

MUNICIPIO ALTO FELIZ
Endereço: R A J RENNER 310 CENTRO
Município: ALTO FELIZ UF: RS
CEP: 95773-000

Assunto: Alteração de Fase BT
Nota Serviço (SAP): 300000776229
Local de Execução: R A J RENNER 310 CENTRO ALTO FELIZ RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0922491062, a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de São Leopoldo, Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá participação financeira** do Consumidor - PFC.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.

Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "Construção de Redes Por Terceiros - N° 14186" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em "Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 236.513,93
Mão de Obra	R\$ 119.942,04
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 55.388,42
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 411.844,39
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 66.545,24
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 89.572,69
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC PFC = [(CTO - CRC) - ERD]	R\$ 255.726,46

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta n°: 73142

Prazo máximo para conclusão da obra: 180 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 236.513,93

No término da obra: R\$ 175.330,46

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA

2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{MUSDERD} \times K$$

Onde,

ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA

MUSDERD = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

K = fator de cálculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no parágrafo 5º do artigo 43 da REN ANEEL 414/2010 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$\text{ERD} = 171.36 \times 522,716445$$

$$\text{ERD} = 89.572,69$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

CTO: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de Proporcionalidade (kfp)**.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
-----------	-------------------------------------

Logo:

PFC = (R\$ 411.844,39 - R\$ 66.545,24) - R\$ 89.572,69

PFC = R\$ 255.726,46

2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):

- Classe: Poder Público
- Atividade: Segurança e ordem pública

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: Poder Público Monômia

2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual

- DIC = 5,430
- FIC = 3,230
- DMIC = 3,110

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

2.6 - Relação de obras e serviços necessários

ATENDIMENTO BT/MT COM OBRA QUE CONTEMPLE A EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, ACIMA DE 1 KM, ÁREA RURAL

2.7 - Característica técnicas

- **Tipo de Fornecimento:** 3 - Trifásico
- **Padrão de entrada solicitado:** C10
- **Tensão nominal de fornecimento:** 220 V
- **Demanda solicitada:** 55 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 73142

fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Não é necessário o envio deste Termo quando desejar que a obra seja executada pela Distribuidora.

II - Se o solicitante for Pessoa Jurídica, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

Sociedade anônima: Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.

Outras sociedades: Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;

Procuração com firmas reconhecidas em cartório;

Outras comprovações legais que julgar necessárias ou suficientes.

III - Se Pessoa Física, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

IV - Forma para envio do Termo à Distribuidora

Documentação digitalizada:

- Enviar pelo E-mail: atendimentorge-pp@rge-rs.com.br, ou

Documentação em papel:

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A

- Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS POR PRESTADOR DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONSUMIDOR

Eu, _____ CPF Nº _____, nos termos da Resolução Normativa nº 414/ANEEL e com base nas informações prestadas na Carta de apresentação nº 73142 de 22 de Fevereiro de 2022, envolvendo a solicitação registrada sob o Protocolo/Atividade nº 0922491062 **informo que CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS O PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** e, para tanto, declaro estar ciente que:

- As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "Construção de Redes Por Terceiros - N° 14186" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em "Orientações Técnicas -> Publicações Técnicas -> Normas Técnicas";

- Conforme Art. 37 § 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, estabelece que a restituição dos valores aportados associados as obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

- Este termo de opção somente será válido se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora dentro do prazo de 30 dias contados da data de recebimento da carta citada no termo. Caso contrário, perderá validade e novo pedido deverá ser registrado.

- A conta bancária informada abaixo será utilizada para ressarcir o responsável que pagou os custos da execução da obra na rede e os valores serão calculados conforme artigo 37 da Resolução 414/ANEEL e ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade as informações referentes à conta corrente informada, não cabendo à Distribuidora qualquer ônus pelas informações prestadas;

Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.

Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41.20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao saudarmos os eminentes membros dessa egrégia Casa de Leis, comunicamos o envio do anexo Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM A RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE FASE BT (MONOFÁSICA PARA TRIFÁSICA) E DESLOCAMENTO DE REDE, NA LOCALIDADE DE MORRO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É sabido que os moradores da Localidade de Morro Capim há anos sofrem com o problema de energia elétrica, tendo em vista que a rede monofásica existente é insuficiente para atender toda demanda daquela localidade.

O Executivo Municipal vem imprimindo esforços desde início da atual gestão com vistas a orçar a execução dessa importante obra de expansão de rede para aquela localidade, sendo que, o orçamento mais econômico que chegou-se foi contratar diretamente com a RGE, sendo que o custo total da obra é de R\$ 411.844,39 cabendo contrapartida ao município de R\$ 255.726,46.

O tempo estimado da execução da obra será de 180 dias a contar do seu início. E o início previsto para 30 dias após a celebração do contrato/convenio e pagamento do boleto para início das obras.

Conforme consta da carta contrato a obra será executada por empresa terceirizada contratada pela RGE e esta última suportará parte do custo do investimento e parte, à título de contrapartida, caberá ao Município.

A única forma de esta importante obra ser executada é com o investimento do município, visto que sem isso, a obra dificilmente será executada pela RGE.



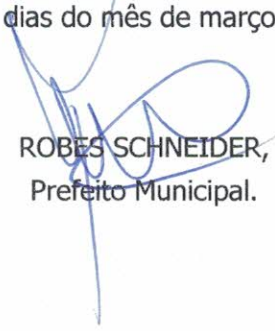
Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Refira-se que não se trata apenas de um munícipe a ser beneficiado e sim toda uma localidade e novos moradores que venham a fixar residência ou trabalho naquela localidade.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua apreciação decorrente aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos três dias do mês de março de 2022.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.